

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PAULISTA – DOMÍCIO VELLOSO DA SILVEIRA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TÊXTIL
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 247/2005 *Publicado no DOE de 01/02/2007 pela Portaria SECTMA nº 013, de 31/01/2007*
PARECER CEE/PE Nº 158/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/12/2006*

I – RELATÓRIO:

O diretor regional do SENAI/PE, através do Ofício nº 0206/2005 – DIREG, dirige ao CEE/PE solicitação para implantação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Têxtil, na área da indústria, para ser ofertado na Escola Técnica SENAI de Paulista – Domicio Velloso da Silveira, localizada na Rodovia BR-101 Norte – Km 52,3 – Paratibe/PE.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- ofício da instituição para o CEE/PE
- cadastro do plano do curso no MEC/CNCT
- atos/portaria de criação da mantenedora
- cópia do cadastro nacional – CNPJ
- certidões negativas de débitos fiscais
- cursos e programas em funcionamento
- regimento escolar
- identificação dos dirigentes da mantenedora e da mantida
- regimento de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprova a ocupação legal do imóvel
- declaração com firma reconhecida de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência física
- plantas das edificações e atestados de suas condições de habitabilidade e segurança acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART
- modelos dos certificados e diplomas.

II – ANÁLISE:

O processo em análise, contendo 343 folhas, deu entrada no protocolo do CEE/PE em 11/11/2005, sendo distribuído a este relator, após ter sido feita a avaliação das condições de oferta do curso pela SECTMA, em 17/10/2006, para elaboração do parecer. O relatório da Comissão de especialistas formada por Sueli Maria Mira Cavalcanti, Geni Pereira dos Santos e Andréa Fernanda de Santana Costa, relata que a escola atende aos requisitos necessários para a autorização do Curso Profissional Técnico de Nível Médio, na área da Indústria Têxtil, de acordo com a Resolução CEE/PE 01/2005 e a Lei nº 9.394/1996 da LDB. Suas instalações são de boa

qualidade, ótima infra-estrutura física, salas espaçosas, bem como arejadas e iluminadas, que atendem a 40 alunos; seus equipamentos modernos de boa “performance” atendem às necessidades exigidas pela legislação em vigor. O corpo docente apresenta habilitação e vasto conhecimento prático na área específica do curso. A biblioteca com bom espaço físico, contendo (13 estantes e quatro mesas de madeira, redondas com oito cadeiras cada e mais uma mesa plástica com oito cadeiras de plástico, um expositor de revistas e panfletos de uma máquina xérox), não possui cabines individuais ou salas reservadas para leitura ou estudo, podendo os alunos utilizar a sala de informática que tem nove computadores ligados à “internet” para projetos e pesquisas. O acervo bibliográfico é suficiente para o curso.

A estrutura de apoio é composta de sala de diretoria; sala de coordenação; sala de professores; secretaria, sanitários, além da biblioteca. Na organização do acervo da biblioteca, verifica-se que os livros não são classificados com numeração como determinam as normas da ABNT; por tal motivo, sugerimos que a instituição procure regularizar e normalizar seu sistema de classificação do acervo bibliográfico.

A instituição tem um plano de capacitação docente que se encontra no processo às folhas 265 e 266.

A organização SENAI tem um plano de cargos e carreira que contempla cargos, salários carreira e sucesso, que atinge a todos os seus funcionários.

No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência física, a instituição não atende em parte às normas legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000; por isso, foi anexado ao processo um termo de responsabilidade, mostrando que as adequações necessárias já estão sendo providenciadas.

O plano de curso contempla justificativa; objetivo geral e específicos, bem definidos atendendo às diretrizes curriculares, e os perfis são bem claros no atendimento das exigências educacionais demandadas pelo mundo do trabalho. Os técnicos de Indústria Têxtil têm de receber formação ampla, de competências gerais e específicas, de modo a lhes permitir acompanhar as grandes transformações que vêm ocorrendo nos últimos anos na área têxtil, no mundo, sendo fundamentais os requisitos de acesso; perfil profissional dos egressos; itinerário formativo, o curso será desenvolvido em quatro módulos, sendo o Módulo Básico com carga horária de 220 horas, servindo como módulo preparatório para os outros módulos; Módulo Específico I com carga horária de 450h o Módulo Específico II com carga horária de 360h e o Módulo Complementar com 170h de carga horária. Os módulos específicos têm terminalidade com qualificação profissional de Assistente de Desenvolvimento de Produtos Têxteis, que representa o agregado parcial das competências reconhecidas no mundo e estabelecidas no perfil de conclusão. Os quatro módulos complementam a formação para a habilitação Técnica de Nível Médio em Têxtil, com 1.200 horas. O estágio supervisionado de 400h no mínimo será realizado concomitantemente à fase escolar, a partir da conclusão do módulo básico. Em situação excepcional poderá ser realizado no final da fase escolar, mas o aluno terá que ter vínculo com o SENAI.

O sistema de avaliação da aprendizagem tem enfoque nas funções diagnóstica, formativa e somativa. A nota mínima para aprovação é de 50 pontos, em cada unidade curricular, numa escala de zero a 100 pontos conforme estabelece o regimento comum às unidades operacionais do SENAI/PE. Os desempenhos insatisfatórios serão recuperados continuamente, durante o currículo escolar, através de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizado. Se esses desempenhos persistirem serão definidas no calendário escolar épocas para a recuperação. A frequência mínima estabelecida é de 75% do total de horas/aula de cada unidade curricular.

O curso, no momento, tem apenas uma turma em funcionamento, que, em função da demanda, poderá ser aumentada, sendo formada por 16 alunos e será oferecido nos turnos da manhã, tarde e noite, sendo realizado no período de 18 meses com aulas de 60 minutos, com carga horária integral de 1.600 horas, com a inclusão do estágio supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TÊXTIL**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EM PRODUTOS TÊXTEIS**

ÁREA: **INDÚSTRIA – HORA AULA: 60 MINUTOS**

	MÓDULO BÁSICA						MÓDULO ESPECÍFICO I			MÓDULO ESPECÍFICO II				MÓDULO COMPLEMENTAR					
HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Computação Gráfica	Estatística	Metrologia	Desenho Técnica	Sistema de Qualidade	Fibras Têxteis	Tecnologia de Fiação	Tecnologia de Tecelagem	Controle de Qualidade Físico Têxtil	Química Aplicada	Tecnologia de Malharia	Tecnologia de Acabamento	Controle de Qualidade Químico Têxtil	Gestão de Pessoas	Administração da Produção	Custos Industriais	Sistema de Manutenção	Logística de Manutenção	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CARGA HORÁRIA	40	30	30	40	40	40	180	180	90	40	100	180	40	30	40	40	30	30	400
CARGA HORÁRIA POR MÓDULO	220						450			360				170					
Assistente de Desenvolvimento em Produtos Têxteis	→																		

Carga Horária (fase escolar) = 1.200 horas

Carga Horária (estágio) = 400 horas

Carga Horária Total = 1.600 horas

- O aluno poderá ser contratado por empresas industriais na condição de menor aprendiz.
- A partir dos 16 anos de idade, poderá iniciar o estágio supervisionado.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Têxtil, com saídas intermediárias nos Módulos I e II, com a qualificação de Assistente de Desenvolvimento de Produtos Têxteis a ser ministrado pela Escola Técnica SENAI de Paulista – Domicio Velloso da Silveira, localizada à Rodovia BR 101, Km 52,3 Norte, em Paratibe – Paulista/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à SECTMA e demais interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente